

linhaça, sem.^{te} do linho canamo, q. Vm.^{co} fará repartir pelos mais curiosos lavradores desse destrito confr.ⁿ lhe parecer; afim de que se estabeleça bem a sua produçāo, e fique della resultando aquella esperada utilid.^e, q. se tem conciderado, e Vm.^{co} pondera: devendo ser animada pela sua actividade, e eficacia, seg.^{do} o Plano, e methodo incluzo, q. sem embargo de lhe faltar o fim, o remeto p.^a a pr.^a instrucção, emq.^{to} brevem.^{to} o não faço da dita parte, q. resta.

Deos g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 3 de Março de 1785. // P.S.
Vai tambem a Tasca, ou modello para a grama de Linho. //
Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Vicente da Costa Taq.^a Goes e Ar.^a, Cap.^m
Mor da V.^a de Itú**

Por me constar, q. no destrito dessa villa se tem dado principio a cultura do linho, e atendendo a grande utilidade, q. disto se segue, principalm.^{te} a do Canamo, remeto a Vm.^{co} a semente do mesmo p.^a a repartir pelos mais curiosos lavradores, e animar a referida cultura, segundo o Plano, e descriçāo, q. remeto; e o farei de mais semente, sendo necessaria, com avizo de Vm.^{co} como tambem do modello p.^a gramar, ou tasquinhar o d.^o linho, se ainda ahi for desconhecido. Deos g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 3 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Manoel da S.^a Reys, Cap.^m Mor da V.^a de
Guaratinguitá**

A vista da carta incluza do Cap.^m Diogo Antonio de Figr.^{do} de S. Ana da Parayba, castigará Vm.^{co}, ou dará a providencia, q. lhe parecer sobre a dezobediencia, de q. a mesma carta trata. Deos g.^a a Vm.^{co} S. Paulo a 3 de Março de 1785. // Francisco da Cunha e Menezes. //

**P.^a Andre de Medeiros Costa, Juiz Ordinr.^o da
V.^a e Sorocaba.**

Tenho prez.^{te} a carta de Vm.^{co} de 27 do mez passado, em q. me participa ter pedido por carta de oficio auxilio ao Cap.^m de Aux.^m Antonio Francisco de Aguiar p.^a a remessa do prezo Salvador de Olivr.^a, por entender, q. a Tropa Aux.^{ar} deve fazello em semelhantes diligencias: Ao q. sou a responder a Vm.^{co}, que visto haver pedido por oficio o referido auxilio, o